



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)**

### **REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

#### **CI N.º 118/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO**

##### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS RXN4H4, RXN3J51, MIG0766, RDU2I26, RLI1B57, MKF2697, MKP6957, QJU8588, MLL6A79, RXL2D79, MHN3819, RXM1E79, MJW6240 e QJQ3750 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

##### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

A compra se justifica faz-se ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria de Educação, uma vez que o veículo deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público, a referida aquisição de peças e serviços também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A fim de solucionar o problema, a Secretaria Municipal de Educação, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, mediante o presente, visa à prestação de serviços para melhor atender as necessidades do município.

##### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação de valores que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

## **4. ESTIMATIVA DE DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, II, IV)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2053 PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

154            3.3.90.00.00.00.00.00 0101

**Valor Total: R\$4.996,00**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Graxa para pino galão contendo 170 kg	Und	02	R\$2.498,00	R\$4.996,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$4.996,00</b>

## **5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Responsável pela Demanda:** Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Matrícula/Portaria:** 4010

**Telefone:** 49 3278-5296

**E-mail:** [educacao@urubici.sc.gov.br](mailto:educacao@urubici.sc.gov.br)

## **7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** Rodoserra comércio de Combustíveis LTDA



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**Inscrição no CNPJ:** 00.127.046-76

**Endereço:** Av : Pref: Natal Zilli 2758 Esquina – Urubici - SC

**Telefone:** 49 3278-5074

**Ramo de Atividade:** 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

## **8.VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Não se aplica vigência de contrato pois NÃO se trata de aquisição parcelada.

## **9.DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da referida aquisição se dará pelo servidor abaixo mencionado.

Márcio José de Oliveira

Mat: 4142

## **10. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 32784211

Portaria: 013/2021

E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

## **11.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**12.1.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **RODOSERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

O preço apresentado pelo proponente **RODOSERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** é o melhor apresentado à esta secretaria conforme documentos em anexo

Urubici-SC, 22 setembro de 2022.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação